



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

EDITAL nº 04/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PESSOAL DOCENTE NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

A **Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Abreu e Lima**, Professora Maria de Fátima Neves Cabral, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016 - GR, publicada no DOU de 02/05/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período compreendido entre 18/11/2016 e 21/11/2016** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para Bolsistas dos Cursos **Formação Inicial e/ou Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o *Campus Abreu e Lima* na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR(A)** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, interessados em desempenhar o encargo de **Professor(a)**, nos cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VI**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;

3.2 Ter disponibilidade de **até 16 (dezesesseis) horas** semanais para dedicação ao **PRONATEC**;

3.3 Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus Abreu e Lima* no **Anexo II**;

3.4 Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas do PRONATEC/IFPE;

3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- i. **Entregar no último dia de aula da disciplina** os seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC para profissionais que **não pertencem** ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a **16 (dezesesseis)** horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor(a)	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.6 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critério descritos no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**

7.3 O candidato deverá entrar no link <http://pronatec.ifpe.edu.br> e realizar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios** no período das **00h00min do dia 18/11/2016 às 23h59min do dia 21/11/2016 (horário de Brasília);**

7.4 Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino entre 18 e 45 anos.
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Termo de Compromisso, nos termos do **Anexo V**;

7.5 **O candidato poderá se inscrever em até 07 (sete) códigos, ainda que de diferentes encargos.**

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR(A)** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor(a), conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior idade.

10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 23 de novembro de 2016**, no seguinte endereço eletrônico: <http://pronatec.ifpe.edu.br>;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (um) dia** útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* Abreu e Lima, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e publicados até o dia **25 de novembro de 2016**.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2016 e 2017.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.2 O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).

14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta do PRONATEC - *Campus* Abreu e Lima.

14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

14.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

14.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Educação de Pernambuco <http://pronatec.ifpe.edu.br>.

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

- 15.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 15.5** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
- 15.6** O *Campus* Abreu e Lima, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
- 15.7** O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 15.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 18/11/2016	A partir das 00h00min	Site/link: http://pronatec.ifpe.edu.br
	Término: 21/11/2016	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	23/11/2016	Até as 20h00min	Site/link: http://pronatec.ifpe.edu.br
Interposição de recursos ao resultado preliminar	24/11/2016	08h00min às 15h00min	Protocolo do <i>Campus</i> Abreu e Lima - IFPE
Publicação do resultado final	25/11/2016	Até as 20h00min	Site/link: http://pronatec.ifpe.edu.br

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2016.

Maria de Fátima Neves Cabral
Diretora Geral do *Campus* Abreu e Lima



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

LISTA 1 – Disciplinas do Módulo Básico

ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Conteúdos Básicos em Língua Portuguesa (12 horas)	Licenciatura em Letras.	301	Abreu e Lima	1	3
Conteúdos Básicos em Matemática (12 horas)	Graduação em Matemática.	302	Abreu e Lima	1	3
Noções de ética e Relações Humanas (8 horas)	Graduação em Direito, Administração, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Licenciatura em Filosofia, Sociologia, História e Geografia.	303	Abreu e Lima	1	3
Noções de Educação Socioambiental e Sustentabilidade (8 horas)	Graduação em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Geografia, Técnico em Gestão Ambiental, e áreas afins.	304	Abreu e Lima	1	3
Noções de Empreendedorismo (12 horas)	Graduação em Administração, Técnico em Administração, e áreas afins.	305	Abreu e Lima	1	3
Inclusão Digital (8 horas)	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e áreas afins.	306	Abreu e Lima	1	3

*** Considera-se área afim àquela de mesma área conforme Tabela do CNPq.*

LISTA 2 – Disciplinas do Módulo Específico do Curso Eletricista Industrial

ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Eletricidade Básica (20 horas)	Graduação em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Eletrônica.	307	Abreu e Lima	1	3
Instalações Elétricas em Baixa Tensão (20 horas)	Graduação em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Eletrônica.	308	Abreu e Lima	1	3

Medidas elétricas (20 horas)	Graduação em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Eletrônica.	309	Abreu e Lima	1	3
Comandos elétricos industriais (32 horas)	Graduação em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Eletrônica.	310	Abreu e Lima	1	3
Instrumentação industrial (20 horas)	Graduação em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Eletrônica.	311	Abreu e Lima	1	3
Eletropneumática (20 horas)	Graduação em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Eletrônica.	312	Abreu e Lima	1	3
Segurança, Saúde e Meio Ambiente (8 horas)	Graduação em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Eletrônica.	313	Abreu e Lima	1	3

LISTA 3 – Disciplinas do Módulo Específico do Curso Desenhista Mecânico

ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Desenho Básico (20 horas)	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Graduação em Engenharia Civil, Graduação em Engenharia Mecânica.	314	Abreu e Lima	1	3
Desenho Mecânico (50 horas)	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Graduação em Engenharia Civil, Graduação em Engenharia Mecânica.	315	Abreu e Lima	1	3
Introdução ao Desenho em CAD (30 horas)	Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	316	Abreu e Lima	1	3

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE ATUAÇÃO

IFPE, CAMPUS ABREU E LIMA:

Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº 81, Bairro Timbó – CEP: 53520-200

Abreu e Lima - PE

Funcionamento dos Cursos: segundas, quartas e quintas-feiras das 14h:00 às 18h00



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

ANEXO IV

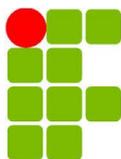
CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
PROJETOS DE EXTENSÃO	

PROJETOS DE PESQUISA
ORIENTAÇÃO (Pesquisa, Extensão, Estágio, etc)

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

ANEXO V

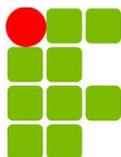
TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no
MF/CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o **Processo Seletivo
Público Simplificado** para o Encargo **de Professor(a)** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e
Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica
_____ residente à

_____, selecionado(a), para atuar na função de _____, **declaro**, sob
minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de
responsabilidade administrativa civil e penal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do
compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse
programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

ANEXO VI

LISTA DO CURSO OFERTADO PARA O PERÍODO 2016.2

Unidade de Ensino	Horário	Cursos	Carga Horária Total	Período
<i>Campus Abreu e Lima</i>	14h00 às 18h00	Eletricista Industrial (Segundas, quartas e quintas)	200h	Novembro de 2016 a maio de 2017.
	14h00 às 18h00	Desenhista Mecânico (Segundas, quartas e quintas)	160h	